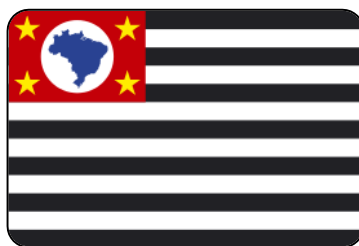


Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância

Unidade da Federação



**SÃO PAULO
2019**

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministério da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Paulo Spencer Uebel

Secretaria de Gestão – SEGES

Cristiano Rocha Heckert

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

Elaboradores:

Andréa Regina Lopes Ache

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de vigilância** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de vigilância** e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites consideram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas demonstra as faixas referenciais de preços para nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

VIGILÂNCIA 2019

**Limites Mínimos e Máximo para
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$
08/05/2019**

UF	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SP	R\$ 10.689,88	R\$ 11.635,82	R\$ 12.766,90	R\$ 13.898,10	R\$ 5.893,81	R\$ 6.480,16

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: **SP013703/2018**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- Salário Base
- Adicional de Periculosidade
- Adicional Noturno

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.547,12
Supervisor	2.703,04

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL E SALÁRIOS NORMATIVOS

Será concedido pelas empresas integrantes da categoria econômica, aos seus empregados com contrato em dezembro de 2018, inclusive ao quadro operacional e administrativo, um reajuste de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos percentuais), correspondente ao índice do IPCA do IBGE, acumulado no período de Dezembro/17 a Novembro/18. (...)

<i>Cargo</i>	<i>Valor</i>
<i>Vigilante</i>	<i>R\$ 1.547,12</i>
<i>Supervisor de Segurança</i>	<i>R\$ 2.703,04</i>

**Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de vigilância. ”*

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.547,12	30%	464,14
Vigilante 12x36 N	1.547,12	30%	464,14
Vigilante 44h semanais	1.547,12	30%	464,14
Supervisor 12x36 D	2.703,04	30%	810,91
Supervisor 12x36 N	2.703,04	30%	810,91
Supervisor 44h semanais	2.703,04	30%	810,91

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto na cláusula décima quinta da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PERICULOSIDADE – ATIVIDADE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Fica estabelecido o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei 12.740/2012, regulamentada pela Portaria 1.885/2013, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova o Anexo 3 – Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial – da Norma Regulamentadora nº 16, publicada em 03/12/2013.”

Cálculo do adicional de Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de 30%

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 1.547,12 x 30% = 464,14.

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	2.011,26	58,33%	20%	234,65
Supervisor 12x36 N	3.513,95	58,33%	20%	409,96

Cálculo do Adicional Noturno:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas: Respeitadas as jornadas de trabalho e o disposto no art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

“Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

*Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e **as prorrogações de trabalho noturno**, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.*

(...)

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.”

Desta forma, a proporção de horas noturnas foi calculada em percentual proporcional à jornada integral, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno, sendo esta equivalente 7 horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas. **Significa que em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno.**

Percentual: Previsto na cláusula décima terceira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO

É mantido na categoria, o adicional de 20% (vinte por cento) para o trabalho noturno, realizado das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte, para efeitos salariais, acrescido do adicional de periculosidade e gratificação de função, quando houver.”

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual.

Exemplo: 2.011,26 x 8,33% x 20% = 234,65.

HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	2.011,26	8,33%	1,20	201,13
Supervisor 12x36 N	3.513,95	8,33%	1,20	351,40

2º - Calcula-se quanto vale a hora noturna reduzida.

A **Hora Noturna Reduzida** está prevista no § 1º do art. 73 da CLT:

“Art. 73 (...)

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.”

Cálculo da Hora Noturna Reduzida:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas Reduzidas: A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 1 hora noturna a mais, ou seja 52 min e 30 s.

$$1 \cong 52,5 / 52,5$$

Onde:

1 = a hora de redução noturna;

$$52,5 = 7,5 \text{ min } (60 - 52,5) \times 7\text{h (das 12h)}$$

$$52,5 = \text{hora noturna (52 min e 30 s)}$$

Como a hora noturna corresponde a 52,5 (52 min e 30 s) haverá uma sobra a cada hora trabalhada de 7,5 min (60 - 52,5). Considera-se a duração da jornada noturna de 7 horas. Assim, multiplica-se a sobra de 7,5min x 7 horas (das 12 horas), que dará um total de 52,5 min.

Foi calculada a proporção da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal porcentagem à duração da jornada noturna, normalmente, de 7 horas. Desta forma, haverá obrigatoriedade de pagamento adicional de **1/12 horas, ou seja, 8,33% da escala de 12 horas.**

Alíquota: incidência do adicional noturno sobre o valor da hora → **1 + alíquota do adicional noturno.**

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Alíquota.

Exemplo: 2.011,26 x 8,33% x 1,20 = 201,13.

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	TOTAL
Vigilante 12x36 N	234,65	201,13	435,77
Supervisor 12x36 N	409,96	351,40	761,36

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

3º - Calcula-se o valor do adicional noturno.

Total: Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida

Exemplo: 234,65 + 201,13 = 435,77.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação do Supervisor	Periculosidade	Adicional Noturno	TOTAL
Vigilante 12x36 D	1.547,12		464,14		2.011,26
Vigilante 12x36 N	1.547,12		464,14	435,77	2.447,03
Vigilante 44h semanais	1.547,12		464,14		2.011,26
Supervisor 12x36 D	2.703,04	0,00	810,91		3.513,95
Supervisor 12x36 N	2.703,04	0,00	810,91	761,36	4.275,31
Supervisor 44h semanais	2.703,04	0,00	810,91		3.513,95

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno.

Exemplo: 1.547,12 + 464,14 = 2.011,26.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.**
- **Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- **Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.**

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.011,26	8,33%	167,60
Vigilante 12x36 N	2.447,03	8,33%	203,92
Vigilante 44h semanais	2.011,26	8,33%	167,60
Supervisor 12x36 D	3.513,95	8,33%	292,83
Supervisor 12x36 N	4.275,31	8,33%	356,28
Supervisor 44h semanais	3.513,95	8,33%	292,83

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.011,26 x 8,33% = 167,60.

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.011,26	8,33%	167,60
Vigilante 12x36 N	2.447,03	8,33%	203,92
Vigilante 44h semanais	2.011,26	8,33%	167,60
Supervisor 12x36 D	3.513,95	8,33%	292,83
Supervisor 12x36 N	4.275,31	8,33%	356,28
Supervisor 44h semanais	3.513,95	8,33%	292,83

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.011,26 x 8,33% = 167,60.

Observações importantes:

1ª – A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica. **Para mais informações, [clique aqui](#).**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.011,26	33,33%	8,33%	55,87
Vigilante 12x36 N	2.447,03	33,33%	8,33%	67,97
Vigilante 44h semanais	2.011,26	33,33%	8,33%	55,87
Supervisor 12x36 D	3.513,95	33,33%	8,33%	97,61
Supervisor 12x36 N	4.275,31	33,33%	8,33%	118,76
Supervisor 44h semanais	3.513,95	33,33%	8,33%	97,61

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: $2.011,26 \times 33,33\% \times 8,33\% = 55,87$.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Vigilante 12x36 D	167,60	167,60	55,87	391,08
Vigilante 12x36 N	203,92	203,92	67,97	475,81
Vigilante 44h semanais	167,60	167,60	55,87	391,08
Supervisor 12x36 D	292,83	292,83	97,61	683,27
Supervisor 12x36 N	356,28	356,28	118,76	831,31
Supervisor 44h semanais	292,83	292,83	97,61	683,27

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: $167,60 + 167,60 + 55,87 = 391,08$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.402,33	28,80%	691,87
Vigilante 12x36 N	2.922,84	28,80%	841,78
Vigilante 44h semanais	2.402,33	28,80%	691,87
Supervisor 12x36 D	4.197,22	28,80%	1.208,80
Supervisor 12x36 N	5.106,62	28,80%	1.470,71
Supervisor 44h semanais	4.197,22	28,80%	1.208,80

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **2.402,33 x 28,80% = 691,87.**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.402,33	8,00%	192,19
Vigilante 12x36 N	2.922,84	8,00%	233,83
Vigilante 44h semanais	2.402,33	8,00%	192,19
Supervisor 12x36 D	4.197,22	8,00%	335,78
Supervisor 12x36 N	5.106,62	8,00%	408,53
Supervisor 44h semanais	4.197,22	8,00%	335,78

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 2.402,33 x 8% = 192,19.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12x36 D	691,87	192,19	884,06
Vigilante 12x36 N	841,78	233,83	1.075,60
Vigilante 44h semanais	691,87	192,19	884,06
Supervisor 12x36 D	1.208,80	335,78	1.544,58
Supervisor 12x36 N	1.470,71	408,53	1.879,24
Supervisor 44h semanais	1.208,80	335,78	1.544,58

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: 691,87 + 192,19 = 884,06.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	4,30	2	15	129,00
Vigilante 12x36 N	4,30	2	15	129,00
Vigilante 44h semanais	4,30	2	22	189,20
Supervisor 12x36 D	4,30	2	15	129,00
Supervisor 12x36 N	4,30	2	15	129,00
Supervisor 44h semanais	4,30	2	22	189,20

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: 4,30 x 2 vales x 15 dias = 129,00.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.547,12	50%	6%	46,41
Vigilante 12x36 N	1.547,12	50%	6%	46,41
Vigilante 44h semanais	1.547,12	100%	6%	92,83
Supervisor 12x36 D	2.703,04	50%	6%	81,09
Supervisor 12x36 N	2.703,04	50%	6%	81,09
Supervisor 44h semanais	2.703,04	100%	6%	162,18

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; ”

Base de Cálculo: salário base.

Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário. ”

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto.

1.547,12 x 50% x 6% = 46,41.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	129,00	46,41	82,59
Vigilante 12x36 N	129,00	46,41	82,59
Vigilante 44h semanais	189,20	92,83	96,37
Supervisor 12x36 D	129,00	81,09	47,91
Supervisor 12x36 N	129,00	81,09	47,91
Supervisor 44h semanais	189,20	162,18	27,02

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Valor do desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **129,00 – 46,41 = 82,59.**

VALE REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	24,40	15	366,00
Vigilante 12x36 N	24,40	15	366,00
Vigilante 44h semanais	24,40	22	536,80
Supervisor 12x36 D	24,40	15	366,00
Supervisor 12x36 N	24,40	15	366,00
Supervisor 44h semanais	24,40	22	536,80

Valor diário: previsto na cláusula décima sétima da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE OU TICKET REFEIÇÃO

As empresas ficam obrigadas ao pagamento de vale-alimentação ou ticket-refeição, por dia efetivamente trabalhado, no valor facial de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 01/01/2019.”

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: **24,40 x 15 = 366,00.**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	366,00	18%	65,88
Vigilante 12x36 N	366,00	18%	65,88
Vigilante 44h semanais	536,80	18%	96,62
Supervisor 12x36 D	366,00	18%	65,88
Supervisor 12x36 N	366,00	18%	65,88
Supervisor 44h semanais	536,80	18%	96,62

Base de Cálculo: Valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo terceiro da cláusula décima sétima da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE OU TICKET REFEIÇÃO (...)

Parágrafo terceiro - O empregado beneficiado arcará com desconto de 18% (dezoito por cento) do valor facial do vale ou ticket-refeição, ou, caso haja fornecimento de alimentação pelo tomador, o desconto será sobre o valor da alimentação previsto no contrato celebrado entre o tomador do serviço e o empregador, conforme autorizado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) às empresas que dele participam.”

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **366,00 x 18% = 65,88.**

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12x36 D	366,00	65,88	300,12
Vigilante 12x36 N	366,00	65,88	300,12
Vigilante 44h semanais	536,80	96,62	440,18
Supervisor 12x36 D	366,00	65,88	300,12
Supervisor 12x36 N	366,00	65,88	300,12
Supervisor 44h semanais	536,80	96,62	440,18

Custo total: valor mensal do benefício.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **366,00 – 65,88 = 300,12.**

AUXÍLIO SAÚDE

A CCT de São Paulo não apresentou valor discriminado para a rubrica auxílio saúde dos empregados, portanto não foi considerado no cômputo do custo para a formação dos valores limites constantes deste Caderno.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

As empresas ficam obrigadas a proporcionar assistência médica hospitalar em caráter habitual e permanente, em benefício dos empregados e seus familiares e dependentes legais, assistência médica hospitalar de boa qualidade nas condições previstas na ANS – Agência Nacional de Saúde, contratada com operadora de plano de saúde de comprovada idoneidade moral e condição funcional estável, mediante contribuição prevista no parágrafo quarto abaixo.

Parágrafo primeiro – No contrato da assistência, constarão as garantias do atendimento ambulatorial e hospitalar, nos termos do caput.

Parágrafo segundo – A contratação será da responsabilidade exclusiva das empresas, que ficam obrigadas a comunicar o Sindicato Profissional da Base Territorial fornecendo-lhe uma via do contrato após assinado com a contratada, no qual constará no sentido claro, que a assistência atenderá aos usuários e seus beneficiários legais, empregados e dependentes.

Parágrafo terceiro – Quando o vigilante for afastado pelo INSS, o convênio médico continuará sendo mantido tanto para ele como para os seus dependentes por conta da empresa por um período de 90 (noventa dias). Após este período o convênio será mantido desde que o mesmo efetue o pagamento mensal do percentual de sua participação. Se o vigilante atrasar o pagamento por 03 (três) meses, consecutivos ou não, a empresa poderá cancelar o convênio médico.

Parágrafo quarto - Os empregados, inclusive os administrativos e operacionais, que prestam serviços na base territorial dos Sindicatos Profissionais Signatários contribuirão para a manutenção da assistência, que se refere o caput, em até 5% (cinco por cento) do salário normativo da função do empregado, limitado o desconto ao máximo de R\$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o titular e um dependente. A partir do segundo dependente, o empregado contribuirá com mais 1% (um por cento) do salário normativo de sua função por dependente, limitando o desconto em 3% (três por cento), sendo limitado ainda o desconto ao máximo de R\$ 148,08 (cento e quarenta e oito reais e oito

centavos), salvo acordo coletivo com o Sindicato da base territorial para autorizar desconto superior ao aqui estabelecido, conforme ilustrado abaixo:

Quantidade de pessoas: Desconto:

Titular 5% do salário normativo da função

Titular mais um Dependente 5% do salário normativo da função

Titular mais dois Dependentes 6% do salário normativo da função

Titular mais três Dependentes 7% do salário normativo da função

Titular mais quatro Dependentes 8% do salário normativo da função

Acima do quinto Dependente 8% do salário normativo da função

Parágrafo quinto - Fica permitida a substituição do Convênio Médico por cesta básica suplementar em espécie ou cartão eletrônico de alimentação, a ser fornecida mensalmente, no valor mínimo de R\$ 142,14 (cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos), devendo ser descontado do empregado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cesta básica, desde que a substituição seja feita mediante Acordo Coletivo com o respectivo Sindicato Profissional da Base Territorial, precedido de autorização dos empregados, reunidos em Assembleia Geral específica, que deliberarão sobre a troca.

Parágrafo sexto – Para os trabalhadores pertencentes à base territorial do Sindicato dos Vigilantes de Bauru e Região, em decorrência de haver negociação própria e direta com cada empresa individualmente, o valor mínimo da Cesta Básica é de R\$ 136,61 (cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo sétimo - Nas regiões onde não houver o atendimento da assistência médica será obrigatória a substituição por uma cesta básica, nos termos do parágrafo quinto.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de haver a opção de substituição do convênio médico pela cesta básica suplementar, a entrega do referido benefício deverá ocorrer até o dia 20 do mês subsequente ao mês trabalhado.

Parágrafo nono – A prestação da assistência médica e hospitalar, não caracteriza verba ou consectário salarial para todos os efeitos legais.

Parágrafo décimo – Será criada uma comissão composta de membros representantes da categoria laboral e patronal que terão um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura desta Convenção Coletiva, para discutirem uma nova formatação e critérios para esta Cláusula.”

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Total
Vigilante 12x36 D	82,59	300,12	382,71
Vigilante 12x36 N	82,59	300,12	382,71
Vigilante 44h semanais	96,37	440,18	536,55
Supervisor 12x36 D	47,91	300,12	348,03
Supervisor 12x36 N	47,91	300,12	348,03
Supervisor 44h semanais	27,02	440,18	467,19

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	391,08	884,06	382,71	1.657,84
Vigilante 12x36 N	475,81	1.075,60	382,71	1.934,12
Vigilante 44h semanais	391,08	884,06	536,55	1.811,69
Supervisor 12x36 D	683,27	1.544,58	348,03	2.575,87
Supervisor 12x36 N	831,31	1.879,24	348,03	3.058,57
Supervisor 44h semanais	683,27	1.544,58	467,19	2.695,04

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o estado de São Paulo, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	58,90%
Demissão COM justa Causa	7,83%
Desligamentos OUTROS TIPOS	33,27%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **90%** para o aviso prévio indenizado e de **10 %** para aviso prévio trabalhado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	53,01%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	5,89%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.977,23	12	248,10
Vigilante 12x36 N	3.539,37	12	294,95
Vigilante 44h semanais	3.131,07	12	260,92
Supervisor 12x36 D	4.881,03	12	406,75
Supervisor 12x36 N	5.863,18	12	488,60
Supervisor 44h semanais	5.000,19	12	416,68

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.977,23 ÷ 12 = 248,10.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	192,19	50%	96,09
Vigilante 12x36 N	233,83	50%	116,91
Vigilante 44h semanais	192,19	50%	96,09
Supervisor 12x36 D	335,78	50%	167,89
Supervisor 12x36 N	408,53	50%	204,26
Supervisor 44h semanais	335,78	50%	167,89

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: 192,19 x 50% = 96,09.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	344,20	53,01%	182,46
Vigilante 12x36 N	411,86	53,01%	218,33
Vigilante 44h semanais	357,02	53,01%	189,25
Supervisor 12x36 D	574,64	53,01%	304,62
Supervisor 12x36 N	692,86	53,01%	367,29
Supervisor 44h semanais	584,57	53,01%	309,88

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 90% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $344,20 \times 53,01\% = 182,46$.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	3.669,10	12	305,76
Vigilante 12x36 N	4.381,15	12	365,10
Vigilante 44h semanais	3.822,94	12	318,58
Supervisor 12x36 D	6.089,83	12	507,49
Supervisor 12x36 N	7.333,88	12	611,16
Supervisor 44h semanais	6.208,99	12	517,42

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: $3.669,10 \div 12 = 305,76$.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	192,19	50%	96,09
Vigilante 12x36 N	233,83	50%	116,91
Vigilante 44h semanais	192,19	50%	96,09
Supervisor 12x36 D	335,78	50%	167,89
Supervisor 12x36 N	408,53	50%	204,26
Supervisor 44h semanais	335,78	50%	167,89

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $192,19 \times 50\% = 96,09$.

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	401,85	5,89%	23,67
Vigilante 12x36 N	482,01	5,89%	28,39
Vigilante 44h semanais	414,67	5,89%	24,42
Supervisor 12x36 D	675,37	5,89%	39,78
Supervisor 12x36 N	815,42	5,89%	48,03
Supervisor 44h semanais	685,30	5,89%	40,36

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 10% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: **401,85 x 5,89% = 23,67.**

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado de Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-167,60	-167,60	-55,87	-391,08
Vigilante 12x36 N	-203,92	-203,92	-67,97	-475,81
Vigilante 44h semanais	-167,60	-167,60	-55,87	-391,08
Supervisor 12x36 D	-292,83	-292,83	-97,61	-683,27
Supervisor 12x36 N	-356,28	-356,28	-118,76	-831,31
Supervisor 44h semanais	-292,83	-292,83	-97,61	-683,27

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: **(- 167,60) + (- 167,60) + (- 55,87) = (- 391,08).**

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-391,08	7,83%	-30,62
Vigilante 12x36 N	-475,81	7,83%	-37,26
Vigilante 44h semanais	-391,08	7,83%	-30,62
Supervisor 12x36 D	-683,27	7,83%	-53,50
Supervisor 12x36 N	-831,31	7,83%	-65,09
Supervisor 44h semanais	-683,27	7,83%	-53,50

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: (- 391,08) x 7,83% = (- 30,62).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	182,46	23,67	-30,62	175,51
Vigilante 12x36 N	218,33	28,39	-37,26	209,46
Vigilante 44h semanais	189,25	24,42	-30,62	183,06
Supervisor 12x36 D	304,62	39,78	-53,50	290,90
Supervisor 12x36 N	367,29	48,03	-65,09	350,22
Supervisor 44h semanais	309,88	40,36	-53,50	296,75

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- **Submódulo 4.1 – Ausências Legais.**
- **Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação.**

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	69,86%	0,0427
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0355
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0325	20	50%	0,3250	69,86%	0,4541
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2475	69,86%	0,3459
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0014	100,00%	0,0014

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: **$255/365 = 69,86\%$**

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h): **$(0,0922 \times 15) \times 50\% = 0,6913$** .

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Curso de reciclagem: Art. 156 da Portaria nº 3.233, de 2012 – DG/DPF, amparada na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, **estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores**”:

“Art. 156. São cursos de formação, extensão e reciclagem: (...)

II - curso de reciclagem da formação de vigilante (Anexo II)

(...)

§ 7º *Os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador.*

(...)

Anexo II

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

3.2.3 Distribuição do tempo

a) *Disciplinas curriculares.....47 h/a*

b) *Verificação de aprendizagem.....3 h/a*

TOTAL.....50 h/a”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

“Art. 43 (...)”

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Curso de reciclagem	1,2500	1,2500	2,5000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9659
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4932
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0427
Casamento	0,0177	0,0177	0,0355
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3250	0,3250	0,4541
Maternidade	0,2475	0,2475	0,3459
Consulta pré-natal	0,0014	0,0014	0,0014
Total Para reposição	21,3562	21,3562	30,0902

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	3.844,60	30	128,15
Vigilante 12x36 N	4.590,61	30	153,02
Vigilante 44h semanais	4.006,00	30	133,53
Supervisor 12x36 D	6.380,72	30	212,69
Supervisor 12x36 N	7.684,11	30	256,14
Supervisor 44h semanais	6.505,74	30	216,86

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. ”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: 3.844,60 ÷ 30 = 128,15.

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	128,15	21,3562	2.736,87	228,07
Vigilante 12x36 N	153,02	21,3562	3.267,94	272,33
Vigilante 44h semanais	133,53	30,0902	4.018,04	334,84
Supervisor 12x36 D	212,69	21,3562	4.542,27	378,52
Supervisor 12x36 N	256,14	21,3562	5.470,11	455,84
Supervisor 44h semanais	216,86	30,0902	6.525,30	543,78

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição → 128,15 x 21,3562 = 2.736,87.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: 2.736,87 ÷ 12 meses = 228,07.

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	3.844,60	220	17,48
Vigilante 12x36 N	4.590,61	220	20,87
Vigilante 44h semanais	4.006,00	220	18,21

1º - Calcula-se o custo de um empregado por hora:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor de hora: conforme previsão do parágrafo único da cláusula décima segunda da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS (...)

Parágrafo único – O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentas e vinte) horas. ”

Custo da hora: Base de cálculo ÷ Divisor de hora.

Exemplo: 3.844,60 ÷ 220 = 17,48.

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	17,48	15	262,13
Vigilante 12x36 N	20,87	15	313,00
Vigilante 44h semanais	18,21	22	400,60

Base de cálculo: Valor da hora.

Necessidade de Reposição (horas): previsto na cláusula quadragésima primeira da CCT:

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO (...)

Parágrafo quarto – Será concedido intervalo intrajornada para repouso ou alimentação de acordo com o artigo 71 da CLT, com opção da empresa de concessão parcial mínima de 30 minutos, cujo período não será computado na jornada diária. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido com o acréscimo de hora extra, previsto na Cláusula “Horas Extras” da presente Norma Coletiva, acrescido do adicional de periculosidade e gratificação de função, quando houver.”

Sendo assim:

- Jornada 12x36h – 30 minutos x 15 dias = 7,5 horas a repor.
- Jornada 44h semanais – 30 minutos x 22 dias = 11 horas a repor.

Valor: valor da hora x horas a repor.

Exemplo: 17,48 x 15 = 262,13.

Observação importante:

1º - O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não for possível a sua concessão** ou **a concessão for parcial**. (§ 4º do art. 71 da CTL).

2º - Para o cálculo dos valores limites não foram computados os custos de pagamento de indenização por **inrajornada não concedida**, haja vista que trata-se de **condição extraordinária de contratação**, de modo que a sua **não concessão** deve ser de cunho decisório do órgão contratante, a depender da excepcionalidade/necessidade da contratação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	228,07	262,13	490,20
Vigilante 12x36 N	272,33	313,00	585,32
Vigilante 44h semanais	334,84	400,60	735,44
Supervisor 12x36 D	378,52		378,52
Supervisor 12x36 N	455,84		455,84
Supervisor 44h semanais	543,78		543,78

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.334,81	3,05%	132,21
Vigilante 12x36 N	5.175,94	3,05%	157,87
Vigilante 44h semanais	4.741,43	5,12%	242,76
Supervisor 12x36 D	6.759,25	3,05%	206,16
Supervisor 12x36 N	8.139,95	3,05%	248,27
Supervisor 44h semanais	7.049,51	5,12%	360,94

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Jornada 12x36h – **3,05%**
- Jornada 44h semanais – **5,12%**

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: **4.334,81 x 3,05% = 132,21.**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 6%**
- **Tributos (T): 8,65%**
 - PIS: 0,65%
 - COFINS: 3%
 - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.467,02	25,35%	1.132,60
Vigilante 12x36 N	5.333,80	25,35%	1.352,37
Vigilante 44h semanais	4.984,20	25,35%	1.263,73
Supervisor 12x36 D	6.965,40	25,35%	1.766,06
Supervisor 12x36 N	8.388,22	25,35%	2.126,81
Supervisor 44h semanais	7.410,45	25,35%	1.878,90

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{25,35\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: 4.467,02 x 25,35% = 1.132,60.

CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Vigilante 12x36 D	8.731,47	40	218,29
Vigilante 12x36 N	10.515,03	40	262,88
Vigilante 44h semanais	9.289,35	40	232,23

* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Subordinados: número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

Rateio: Base cálculo ÷ Subordinados.

Exemplo: 8.731,47 ÷ 40 = 218,29.

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Módulos	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	2.011,26	2.447,03	2.011,26
Encargos e Benefícios	1.657,84	1.934,12	1.811,69
Rescisão	175,51	209,46	183,06
Reposição do Profissional Ausente	490,20	585,32	735,44
Insumos Diversos	132,21	157,87	242,76
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.132,60	1.352,37	1.263,73
Rateio da Chefia de Campo	218,29	262,88	232,23
Valor por Empregado	5.817,91	6.949,05	6.480,16
Valor por Posto (x2)	11.635,82	13.898,10	6.480,16

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	10%	55%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	90%	45%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ausências Legais	Sim	100%	96,99%
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Intra jornada	Não	100%	100%
Insumos da Mão de Obra	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	25,35%	17,75%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.547,12
Supervisor	2.703,04

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.547,12	30%	464,14
Vigilante 12x36 N	1.547,12	30%	464,14
Vigilante 44h semanais	1.547,12	30%	464,14
Supervisor 12x36 D	2.703,04	30%	810,91
Supervisor 12x36 N	2.703,04	30%	810,91
Supervisor 44h semanais	2.703,04	30%	810,91

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	2.011,26	58,33%	20%	234,65
Supervisor 12x36 N	3.513,95	58,33%	20%	409,96
HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	2.011,26	8,33%	1,20	201,13
Supervisor 12x36 N	3.513,95	8,33%	1,20	351,40

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Vigilante 12x36 N	234,65	201,13	435,77
Supervisor 12x36 N	409,96	351,40	761,36

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação do Supervisor	Periculosidade	Adicional Noturno	TOTAL
Vigilante 12x36 D	1.547,12		464,14		2.011,26
Vigilante 12x36 N	1.547,12		464,14	435,77	2.447,03
Vigilante 44h semanais	1.547,12		464,14		2.011,26
Supervisor 12x36 D	2.703,04	0,00	810,91		3.513,95
Supervisor 12x36 N	2.703,04	0,00	810,91	761,36	4.275,31
Supervisor 44h semanais	2.703,04	0,00	810,91		3.513,95

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.011,26	8,33%	167,60
Vigilante 12x36 N	2.447,03	8,33%	203,92
Vigilante 44h semanais	2.011,26	8,33%	167,60
Supervisor 12x36 D	3.513,95	8,33%	292,83
Supervisor 12x36 N	4.275,31	8,33%	356,28
Supervisor 44h semanais	3.513,95	8,33%	292,83

FÉRIAS			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.011,26	8,33%	167,60
Vigilante 12x36 N	2.447,03	8,33%	203,92
Vigilante 44h semanais	2.011,26	8,33%	167,60
Supervisor 12x36 D	3.513,95	8,33%	292,83
Supervisor 12x36 N	4.275,31	8,33%	356,28
Supervisor 44h semanais	3.513,95	8,33%	292,83

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.011,26	33,33%	8,33%	55,87
Vigilante 12x36 N	2.447,03	33,33%	8,33%	67,97
Vigilante 44h semanais	2.011,26	33,33%	8,33%	55,87
Supervisor 12x36 D	3.513,95	33,33%	8,33%	97,61
Supervisor 12x36 N	4.275,31	33,33%	8,33%	118,76
Supervisor 44h semanais	3.513,95	33,33%	8,33%	97,61

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de férias	Total
Vigilante 12x36 D	167,60	167,60	55,87	391,08
Vigilante 12x36 N	203,92	203,92	67,97	475,81
Vigilante 44h semanais	167,60	167,60	55,87	391,08
Supervisor 12x36 D	292,83	292,83	97,61	683,27
Supervisor 12x36 N	356,28	356,28	118,76	831,31
Supervisor 44h semanais	292,83	292,83	97,61	683,27

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.402,33	27,30%	655,84
Vigilante 12x36 N	2.922,84	27,30%	797,94
Vigilante 44h semanais	2.402,33	27,30%	655,84
Supervisor 12x36 D	4.197,22	27,30%	1.145,84
Supervisor 12x36 N	5.106,62	27,30%	1.394,11
Supervisor 44h semanais	4.197,22	27,30%	1.145,84

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.402,33	8,00%	192,19
Vigilante 12x36 N	2.922,84	8,00%	233,83
Vigilante 44h semanais	2.402,33	8,00%	192,19
Supervisor 12x36 D	4.197,22	8,00%	335,78
Supervisor 12x36 N	5.106,62	8,00%	408,53
Supervisor 44h semanais	4.197,22	8,00%	335,78

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Vigilante 12x36 D	655,84	192,19	848,02
Vigilante 12x36 N	797,94	233,83	1.031,76
Vigilante 44h semanais	655,84	192,19	848,02
Supervisor 12x36 D	1.145,84	335,78	1.481,62
Supervisor 12x36 N	1.394,11	408,53	1.802,64
Supervisor 44h semanais	1.145,84	335,78	1.481,62

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	4,30	2	15	129,00
Vigilante 12x36 N	4,30	2	15	129,00
Vigilante 44h semanais	4,30	2	22	189,20
Supervisor 12x36 D	4,30	2	15	129,00
Supervisor 12x36 N	4,30	2	15	129,00
Supervisor 44h semanais	4,30	2	22	189,20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.547,12	50%	6%	46,41
Vigilante 12x36 N	1.547,12	50%	6%	46,41
Vigilante 44h semanais	1.547,12	100%	6%	92,83
Supervisor 12x36 D	2.703,04	50%	6%	81,09
Supervisor 12x36 N	2.703,04	50%	6%	81,09
Supervisor 44h semanais	2.703,04	100%	6%	162,18

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	129,00	46,41	82,59
Vigilante 12x36 N	129,00	46,41	82,59
Vigilante 44h semanais	189,20	92,83	96,37
Supervisor 12x36 D	129,00	81,09	47,91
Supervisor 12x36 N	129,00	81,09	47,91
Supervisor 44h semanais	189,20	162,18	27,02

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	24,40	15	366,00
Vigilante 12x36 N	24,40	15	366,00
Vigilante 44h semanais	24,40	22	536,80
Supervisor 12x36 D	24,40	15	366,00
Supervisor 12x36 N	24,40	15	366,00
Supervisor 44h semanais	24,40	22	536,80

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	366,00	18%	65,88
Vigilante 12x36 N	366,00	18%	65,88
Vigilante 44h semanais	536,80	18%	96,62
Supervisor 12x36 D	366,00	18%	65,88
Supervisor 12x36 N	366,00	18%	65,88
Supervisor 44h semanais	536,80	18%	96,62

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	366,00	65,88	300,12
Vigilante 12x36 N	366,00	65,88	300,12
Vigilante 44h semanais	536,80	96,62	440,18
Supervisor 12x36 D	366,00	65,88	300,12
Supervisor 12x36 N	366,00	65,88	300,12
Supervisor 44h semanais	536,80	96,62	440,18

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Total
Vigilante 12x36 D	82,59	300,12	382,71
Vigilante 12x36 N	82,59	300,12	382,71
Vigilante 44h semanais	96,37	440,18	536,55
Supervisor 12x36 D	47,91	300,12	348,03
Supervisor 12x36 N	47,91	300,12	348,03
Supervisor 44h semanais	27,02	440,18	467,19

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	391,08	848,02	382,71	1.621,81
Vigilante 12x36 N	475,81	1.031,76	382,71	1.890,28
Vigilante 44h semanais	391,08	848,02	536,55	1.775,65
Supervisor 12x36 D	683,27	1.481,62	348,03	2.512,92
Supervisor 12x36 N	831,31	1.802,64	348,03	2.981,97
Supervisor 44h semanais	683,27	1.481,62	467,19	2.632,08

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão - SEM justa Causa	58,90%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	26,51%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	32,40%
Demissão COM justa Causa	7,83%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	33,27%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.977,23	12	248,10
Vigilante 12x36 N	3.539,37	12	294,95
Vigilante 44h semanais	3.131,07	12	260,92
Supervisor 12x36 D	4.881,03	12	406,75
Supervisor 12x36 N	5.863,18	12	488,60
Supervisor 44h semanais	5.000,19	12	416,68

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	192,19	50%	96,09
Vigilante 12x36 N	233,83	50%	116,91
Vigilante 44h semanais	192,19	50%	96,09
Supervisor 12x36 D	335,78	50%	167,89
Supervisor 12x36 N	408,53	50%	204,26
Supervisor 44h semanais	335,78	50%	167,89

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	344,20	26,51%	91,23
Vigilante 12x36 N	411,86	26,51%	109,16
Vigilante 44h semanais	357,02	26,51%	94,63
Supervisor 12x36 D	574,64	26,51%	152,31
Supervisor 12x36 N	692,86	26,51%	183,64
Supervisor 44h semanais	584,57	26,51%	154,94

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	3.633,06	12	302,76
Vigilante 12x36 N	4.337,31	12	361,44
Vigilante 44h semanais	3.786,91	12	315,58
Supervisor 12x36 D	6.026,87	12	502,24
Supervisor 12x36 N	7.257,28	12	604,77
Supervisor 44h semanais	6.146,03	12	512,17

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	192,19	50%	96,09
Vigilante 12x36 N	233,83	50%	116,91
Vigilante 44h semanais	192,19	50%	96,09
Supervisor 12x36 D	335,78	50%	167,89
Supervisor 12x36 N	408,53	50%	204,26
Supervisor 44h semanais	335,78	50%	167,89

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	398,85	32,40%	129,21
Vigilante 12x36 N	478,36	32,40%	154,96
Vigilante 44h semanais	411,67	32,40%	133,36
Supervisor 12x36 D	670,13	32,40%	217,09
Supervisor 12x36 N	809,04	32,40%	262,09
Supervisor 44h semanais	680,06	32,40%	220,30

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-167,60	-167,60	-55,87	-391,08
Vigilante 12x36 N	-203,92	-203,92	-67,97	-475,81
Vigilante 44h semanais	-167,60	-167,60	-55,87	-391,08
Supervisor 12x36 D	-292,83	-292,83	-97,61	-683,27
Supervisor 12x36 N	-356,28	-356,28	-118,76	-831,31
Supervisor 44h semanais	-292,83	-292,83	-97,61	-683,27

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-391,08	7,83%	-30,62
Vigilante 12x36 N	-475,81	7,83%	-37,26
Vigilante 44h semanais	-391,08	7,83%	-30,62
Supervisor 12x36 D	-683,27	7,83%	-53,50
Supervisor 12x36 N	-831,31	7,83%	-65,09
Supervisor 44h semanais	-683,27	7,83%	-53,50

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	91,23	129,21	-30,62	189,81
Vigilante 12x36 N	109,16	154,96	-37,26	226,87
Vigilante 44h semanais	94,63	133,36	-30,62	197,37
Supervisor 12x36 D	152,31	217,09	-53,50	315,90
Supervisor 12x36 N	183,64	262,09	-65,09	380,64
Supervisor 44h semanais	154,94	220,30	-53,50	321,75

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h	
			Proporção Dias afetados	Dias de Reposição	Proporção Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0000	2	50%	0,0000	69,86%	0,0000
Casamento	0,0000	3	50%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	50%	0,0000	69,86%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	50%	0,0000	69,86%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	0,0000	100,00%	0,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Curso de reciclagem	1,2500	1,2500	2,5000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9659
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4932
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	20,7100	20,7100	29,1867

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	3.822,88	30	127,43
Vigilante 12x36 N	4.564,18	30	152,14
Vigilante 44h semanais	3.984,27	30	132,81
Supervisor 12x36 D	6.342,76	30	211,43
Supervisor 12x36 N	7.637,92	30	254,60
Supervisor 44h semanais	6.467,78	30	215,59

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	127,43	20,7100	2.639,07	219,92
Vigilante 12x36 N	152,14	20,7100	3.150,81	262,57
Vigilante 44h semanais	132,81	29,1867	3.876,26	323,02
Supervisor 12x36 D	211,43	20,7100	4.378,63	364,89
Supervisor 12x36 N	254,60	20,7100	5.272,72	439,39
Supervisor 44h semanais	215,59	29,1867	6.292,44	524,37

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	3.822,88	220	17,38
Vigilante 12x36 N	4.564,18	220	20,75
Vigilante 44h semanais	3.984,27	220	18,11

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	17,38	15	260,65
Vigilante 12x36 N	20,75	15	311,19
Vigilante 44h semanais	18,11	22	398,43

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – São Paulo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	219,92	260,65	480,57
Vigilante 12x36 N	262,57	311,19	573,76
Vigilante 44h semanais	323,02	398,43	721,45
Supervisor 12x36 D	364,89		364,89
Supervisor 12x36 N	439,39		439,39
Supervisor 44h semanais	524,37		524,37

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.303,45	1,53%	65,63
Vigilante 12x36 N	5.137,94	1,53%	78,35
Vigilante 44h semanais	4.705,72	2,56%	120,47
Supervisor 12x36 D	6.707,65	1,53%	102,29
Supervisor 12x36 N	8.077,32	1,53%	123,18
Supervisor 44h semanais	6.992,15	2,56%	179,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.369,08	17,75%	775,40
Vigilante 12x36 N	5.216,29	17,75%	925,76
Vigilante 44h semanais	4.826,19	17,75%	856,52
Supervisor 12x36 D	6.809,94	17,75%	1.208,59
Supervisor 12x36 N	8.200,50	17,75%	1.455,38
Supervisor 44h semanais	7.171,15	17,75%	1.272,70

RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Supervisor 12x36 D	8.018,53	40	200,46
Supervisor 12x36 N	9.655,87	40	241,40
Supervisor 44h semanais	8.443,84	40	211,10

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR POSTO			
Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44h Semanais
Remuneração	2.011,26	2.447,03	2.011,26
Encargos e Benefícios	1.621,81	1.890,28	1.775,65
Rescisão	189,81	226,87	197,37
Reposição do Profissional Ausente	480,57	573,76	721,45
Insumos Diversos	65,63	78,35	120,47
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	775,40	925,76	856,52
Rateio da Chefia de Campo	200,46	241,40	211,10
Valor por Empregado	5.344,94	6.383,45	5.893,81
Valor por Posto (x2)	10.689,88	12.766,90	5.893,81